



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 0199, DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE VACÂNCIA PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de aplicação subsidiária e por analogia da Lei Federal nº 8.112/1990, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), objetivando sanar omissão constante da Lei Municipal nº. 1.116/2016. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaúba-MT).

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VIII, do art. 33 da Lei Federal nº. 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao **SR. RICARDO NOGUEIRA MORAIS**, servidor efetivo no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº. 598, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, **Vacância por Posse em Cargo Inacumulável**, a partir da data de **17/06/2024**, pelo período de 02 (dois) anos, com base no art. 33, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.112/1990.

Art. 2º O servidor deverá comunicar após o término do afastamento de Vacância, seu interesse em reassumir seu cargo junto ao município de Itaúba/MT, ou no caso contrário, deverá apresentar requerimento formal do seu interesse de desligamento do quadro de servidores do mesmo.

Art. 3º A Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, pode ser interrompida a qualquer momento por interesse do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 197/2024, e demais dispositivos em contrário.

Itaúba-MT, 12 de junho de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2024 a 12/07/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br